



## ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARO**,  
nos termos da **Lei nº 7.115/83\***, junto ao Colégio \_\_\_\_\_ para fins  
de análise socioeconômica do processo de concessão/renovação de Bolsa Social de estudos, que recebo o valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente a pensão alimentícia em favor de: \_\_\_\_\_, pensão paga pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, com o qual tenho oparentesco de: \_\_\_\_\_.

O valor pago é:

depositado em conta própria

entregue em mãos

depositado em conta de terceiros. Quem? \_\_\_\_\_ Parentesco? \_\_\_\_\_.

De acordo com a **Lei nº 7.115/83**, eu **DECLARO** serem verdadeiras as informações prestadas, bem como me declaro ciente de que a falsidade das declarações pode ensejar responsabilização legal prevista no **art. 26 da Lei complementar nº 187/2021**, sem prejuízo da sanção aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o **art. 299 do Código Penal**, além do imediato cancelamento do benefício.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**(\*) LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983** Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.